



JUSTIÇA ELEITORAL
162ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 85/2024

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **ANDRÉ LUIS DE MORAES PINTO**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.736/24, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 11 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 06 de outubro de 2024. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: Vale Verde

Local de Votação: 1015 - ANTIGA ESCOLA ESTADUAL DE PRIM. GRAU AMAPA

Seção: 651

ANA MARIA DOS SANTOS DE VARGAS	045961410477	PRESIDENTE DE MESA
LUCIMAR SILVA	060395990400	1º MESÁRIO
MOISES PEREIRA	079864270493	2º MESÁRIO
EMILY MORAES DA ROSA	118466300450	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL CURUPAITI

Seção: 9

DIOGO TRARBACH	060404630493	PRESIDENTE DE MESA
ALLAN RAMONE DE ARAUJO SCHARNBERG	106425940434	1º MESÁRIO
LAHY TOILLIER DE QUADROS	112069560485	2º MESÁRIO
FERNANDA WODARSKI	091732430434	SECRETÁRIO

Seção: 18

CARINA KAPPEL FISCHER	060401440434	PRESIDENTE DE MESA
MARCIO LUIS KAUFMANN	074419790400	1º MESÁRIO
CARLOS HENRIQUE SCHULZ	106425970485	2º MESÁRIO
KARINE SEIBEL	086464610426	SECRETÁRIO

Seção: 24

LUANA SEHNEM	107993890493	PRESIDENTE DE MESA
LUANA SUSAMAR BREDOW COSTA	064942060469	1º MESÁRIO
TATIANA RODRIGUES DE SOUZA	074420360442	2º MESÁRIO
DANIEL MEURER	074415790442	SECRETÁRIO

Seção: 611

ADRIANO DA COSTA ROSA	060401670426	PRESIDENTE DE MESA
MARIA CRISTINA KAUFMANN	074421490426	1º MESÁRIO
ANA PAULA SCHERER	086464520434	2º MESÁRIO
SABRINA DA SILVA	113710330400	SECRETÁRIO

Seção: 655

ALEXANDRA ROSA	081053950493	PRESIDENTE DE MESA
FRANCIELE GRASEL	107986780477	1º MESÁRIO
KATLHEEN SILVEIRA SCHIMSKI	113710270450	2º MESÁRIO
RODRIGO DIETERICH	106426130434	SECRETÁRIO

Seção: 669

BEATRIZ FERNANDES JANTSCH	025631820990	PRESIDENTE DE MESA
ELIZETE PIMENTEL HAAS	025264840426	1º MESÁRIO
ISABELA CARVALHO FISCHER GUSMAO	081103970426	2º MESÁRIO
RAFAEL DICK TORMES DE VASCONCELOS	116668940469	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - ANTIGA ESCOLA ESTADUAL JOAO PEREIRA GARCIA

Seção: 8

CARMEN DORA FONTOURA	056770190477	PRESIDENTE DE MESA
MARCIA GRAZIELE FERNANDES SEVERO	100949540418	1º MESÁRIO

CAMILA INES SCHONS
ROSANA PINHEIRO FLORENTINO

111517470485
054853700426

2º MESÁRIO
SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL ADELIA FIGUEIREDO DE MENEZES

Seção: 663

ALINE ARAUJO DE SOUZA	074320340434	PRESIDENTE DE MESA
TAINARA DORNELES DA FONTOURA	121180810469	1º MESÁRIO
DEISE ROSA DOS SANTOS	113119140434	2º MESÁRIO
VANESSA DE OLIVEIRA ROSA	116668740418	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1066 - ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

Seção: 667

CATIANE DORNELLES CARVALHO	076768020434	PRESIDENTE DE MESA
LUZIA SEVERO VARGAS	116662110450	1º MESÁRIO
SUSANE SANTOS DA SILVA	115343360493	2º MESÁRIO
MAIKEL LIMA RODRIGUES	082497750434	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL NERO PEREIRA DE FREITAS

Seção: 665

PRISCILA MACEDO DE CAMPOS	081604250442	PRESIDENTE DE MESA
PRISCILA DA SILVA DE ARAUJO	106426270434	1º MESÁRIO
MIRELE SCHUCH	081051630485	2º MESÁRIO
LUIS GUSTAVO DE ARAUJO DA SILVA	116669900400	SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 06 de outubro de 2024.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;
- II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Cruz do Sul em 11 de julho de 2024. Eu, REJANE TESSELE TOMM, Chefe de Cartório da 162ª Zona Eleitoral, subscrevi.

JUIZ(ÍZA) ANDRÉ LUIS DE MORAES PINTO



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Pinto registrado(a) civilmente como Andre Luis de Moraes Pinto, Juiz Eleitoral**, em 11/07/2024, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889606** e o código CRC **1FBA81AB**.

Rua Ernesto Alves, 760 - Bairro Centro - Santa Cruz do Sul/RS - CEP 96810-144
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8162